



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2015

Ano II Edição nº 290

Pág. 1 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Recursos Computacionais - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro,
Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público decisão do Executivo Municipal quanto ao Recurso interposto pela empresa **GAZETA DO NORTE PIONEIRO LTDA – ME**, proveniente da sessão do Pregão Presencial nº 041/2015 (PMRC), realizada às **08:50 horas de 08 de Junho de 2015**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a **possível contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 90.300 (noventa mil e trezentos) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 041/2015 (PMRC) e seus anexos.**

O Pregoeiro, bem como o Executivo Municipal, decidiram por manter decisão já proferida na sessão de abertura e julgamento das propostas, **NÃO CONHECENDO DO RECURSO** apresentado pela empresa supracitada e permanecer habilitada a empresa **EDITORA JACAREZINHO LTDA – ME** no referido procedimento licitatório.

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no Departamento de Licitações e Contratos desta municipalidade.

Neste ato, ficam as empresas envolvidas, cientes desta decisão, ficando o referido processo sujeito à homologação do Sr. Prefeito Municipal.

Ribeirão Claro-Pr, 22 de Junho de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 705/2015.

Súmula: Suprime pagamento de adicional de insalubridade.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos da NR-15 que trata das atividades e operações insalubres; considerando os termos do Parecer Técnico emitido pelo médico do trabalho, Giovanni Serrão Piccinini; considerando a decisão prolatada nos Autos de RT nº 00604-2014-017-09-00-2, movida pela servidora municipal Karen de Moraes Rissa Ferraz, ocupante do emprego público de Assistente Administrativo, lotada no Centro Municipal de Saúde; considerando os termos do Memorando Interno n.º 129/2015, de 16 de junho de 2015, emanado pelo Departamento Jurídico.

Resolve

Art. 1º. Suprimir, a partir de 1º de junho de 2015, o pagamento de adicional de insalubridade atribuído aos servidores municipais **Ana Paula Badona**, matrícula 1478/8, **Denise Cristina Bigaran**, matrícula 1352/8, **Ivone Cavaglieri Giacoia**, matrícula 64/7, **Josmar Fernandes Pereira**, matrícula 1198/3, **Maria Aparecida Medeiros Frigeri**, matrícula 972/5, **Maria Regina Barbosa**, matrícula 315/8, **Odete Cecília Leite**, matrícula 228/3, **Rosa Igenes Salles Lima**, matrícula 582/7, **Saiuri Pereira de Lima**, matrícula 742/0, **Silvana Beltramo Fermino**, matrícula 10003/0, e **Vera Lucia de Araujo Ferreira**, matrícula 1517/2, tendo em vista que as funções exercidas junto ao Centro Municipal de Saúde, não são consideradas insalubres.

Art. 2º. Publique-se e archive-se.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2015

Ano II

Edição nº 290

Pág. 2 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 079/2015 (PMRC)

Objeto: Aquisição de serviços de planejamento, coordenação, execução de ações e assistência técnica, voltadas aos produtores rurais para incentivar a produção de olerícolas e frutas com certificação de orgânico.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: SEBRAE-SEV APOIO MICRO E PEQUENAS EMPRESA DO PR

CNPJ: 75.110.585/0001-00

Valor Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de Junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 080/2015 (PMRC)

Objeto: Aquisição de peças e a contratação de serviços para manutenção do motor do caminhão Ford Cargo 2422, placas ARV 4461, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratados:

01 - OUROMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 00.204.282/0001-49

Valor: R\$ 21.051,30

02 - TAKA ELETRO DIESEL LTDA – ME

CNPJ: 78.786.514/0001-01

Valor: R\$ 8.928,00

Valor Total: 29.979,30 (Vinte e nove mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de Junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2015 – (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: MARCIA MARIA PILAN MULOTTO EVENTOS – ME - **CNPJ/MF:** 22.528.684/0001-31

OBJETO: A locação de cobertura treliçada para público, palco completo, acoplado a cobertura e fly, para utilização na 19ª Fescafé – Expo Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária, que se realizará de 02 a 05 de Julho do corrente, no Centro de Eventos Municipal “Barão Victor Von Rainer Harbach”, neste município.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

VIGÊNCIA: 24 de Junho de 2015 a 23 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 23 de Junho de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 23 de Junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2015

Ano II

Edição nº 290

Pág. 3 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1.129, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Inclui nova ação ao Anexo III da Lei Municipal n.º 972, de 8 de outubro de 2013, Exercício de 2015, que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Anexo III, Exercício de 2015, da Lei Municipal n.º 972, de 8 de outubro de 2013, que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, a ação abaixo indicada:

Macroobjetivo: DESENVOLVIMENTO URBANO ORDENADO

Programa "0013" – Obras Públicas e Urbanismo

Objetivo: Dotar o município e bairros rurais de infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico e qualificando espaços e logradouros públicos.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Unidade: 01 – Obras Públicas e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Código	Ação	Produto
P.122	Construção de Base para Reservatório de Água	17 – Obra construída/ampliada
	Ano	Valor
	2014	0,00
	2015	25.000,00
	2016	0,00
	2017	0,00
Unidade de Medida	Metros Quadrados	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 23 de junho de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2015

Ano II

Edição nº 290

Pág. 4 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1.130, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal n.º 1082, de 3 de dezembro de 2014, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal n.º 1.082, 3 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, a ação abaixo indicada:

Macroobjetivo: DESENVOLVIMENTO URBANO ORDENADO

Programa "0013" – Obras Públicas e Urbanismo

Objetivo: Dotar o município e bairros rurais de infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico e qualificando espaços e logradouros públicos.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Unidade: 01 – Obras Públicas e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Código	Ação	Produto
P.122	Construção de Base para Reservatório de Água	17 – Obra construída/ampliada
	Ano	Valor
	2015	25.000,00
	Meta	10,75
Unidade de Medida	Metros Quadrados	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 23 de junho de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2015

Ano II

Edição nº 290

Pág. 5 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1.131, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2015, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especifica o seguinte Programa de Trabalho:

07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.01–Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.1.122–Construção de Base para Reservatório de Água

4.4.90.51.00–Obras e Instalações	
Fonte: 3504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no caput do art. 1º são indicados como recursos, consoante redação do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2014, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na fonte de recursos 504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 23 de junho de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL